



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI 4224, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 07/10/24
ÀS 14:25 HORAS

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.741, de 10 de julho de 2024, que Dispõe sobre instituição do Sistema Municipal de Cultura do município de Muzambinho/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 8º e seus incisos da Lei nº 3.741, de 10 de julho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura será constituído por sete membros e seus respectivos suplentes, representantes das seguintes áreas culturais:

I- Membros do Poder Público:

- a) 2(dois) representantes da Secretaria de Cultura;
- b) 2(dois) representantes do Setor do Patrimônio Cultural e Histórico;
- c) 2(dois) representantes da do Setor da Cultura Popular, Folclore e Arte de rua;

II- Membros da Sociedade Civil:

- d) 2(dois) representantes da Dança;
- e) 2(dois) representantes da Arte Cênicas e Literatura;
- f) 2(dois) representantes do Setor de Música e proprietários de instituições de ensino da música;
- g) 2(dois) representantes das Artes Plásticas, Visuais e Artesanato.

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º da Lei nº 3.739, de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 01 de outubro de 2024

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo aprimorar a representatividade, fortalecer a atuação do conselho e adequar a estrutura aos desafios atuais do setor cultural. As mudanças propostas buscam garantir que os setores mais relevantes para o desenvolvimento cultural sejam devidamente representados, com profissionais capacitados e envolvidos diretamente nas atividades culturais do município.

1. Especialização e Qualificação dos Representantes:

A nova composição assegura que os representantes do conselho sejam indivíduos com expertise comprovada em suas áreas de atuação.

2. Representatividade das Artes e Culturas Locais:

A nova estrutura valoriza setores importantes da cultura local, como a dança, as artes cênicas, a música e o folclore, garantindo que cada um desses segmentos tenha voz ativa nas discussões e na formulação de políticas públicas.

3. Integração com o Poder Público:

A mudança nos representantes do poder público permite uma integração mais estreita entre o Conselho de Cultura e as políticas públicas municipais.

4. Foco em Setores Estratégicos:

A nova composição também reflete uma priorização de setores estratégicos, como o patrimônio cultural e histórico.

5. Simplificação e Eficiência Administrativa:

A revisão do número de membros e das áreas representadas no conselho também tem como finalidade tornar a estrutura mais enxuta e eficiente, garantindo que os debates sejam mais objetivos e que as deliberações possam ser tomadas de forma mais rápida e eficaz. A redução de cargos desnecessários e a inclusão de apenas membros diretamente envolvidos no setor cultural permitem que o conselho seja mais dinâmico e focado em resultados.

6. Alinhamento com as Demandas Locais:

Por fim, as alterações propostas estão alinhadas com as demandas culturais e sociais de Muzambinho, garantindo que o conselho tenha a flexibilidade necessária para se adaptar às mudanças no cenário cultural e atender às necessidades emergentes da comunidade. Essa proximidade com a realidade local reforça a importância de cada membro na condução de políticas públicas culturais voltadas para o crescimento e valorização das artes no município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Com essas alterações, o Conselho de Cultura estará melhor preparado para atuar de forma eficaz, representativa e em sintonia com os setores mais relevantes da cultura local, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade

Dessa forma, peço aos nobres Edis que aprovem esta Lei.

Muzambinho, 01 de outubro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/217/2024

02 de outubro de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

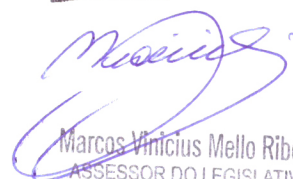
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: “Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.741, de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre instituição do sistema municipal de cultura do município de Muzambinho e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 02/10/24
ÀS 1425 HORAS


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG